



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 012/87

Autoriza alienação de mesa telefônica e aquisição de novo equipamento de telefonia.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender para terceiros, a mesa telefônica de propriedade deste Município, através de concorrência pública.

Art. 2º - Concretizada a venda, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a, com a importância da venda feita, adquirir novo aparelho de Sistema de Telefonia para o serviço de comunicação urbana e interurbana a ser instalado no mesmo local onde funcionava o sistema anterior.

Paragrafo único - A aquisição do novo sistema de comunicação far-se-á também por concorrência pública, utilizando-se da quantia recebida pela venda anterior para aquisição da nova aparelhagem, ficando desde já o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação própria, caso o preço da nova aparelhagem seja superior ao da que for alineada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

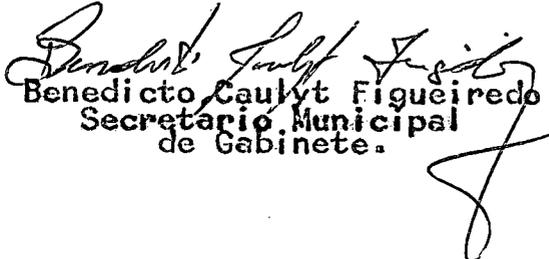
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 012/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus-Es-
tado do Espírito Santo, aos (24) vinte e quatro dias do mes de A-
bril do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Wálter Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria desta Pre-
feitura, na data supra.


Benedicto Caulyt Figueiredo
Secretario Municipal
de Gabinete.